

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 473/2019

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI

Endereço: Av. Antônio Pereira Lima, Nº 362, **Bairro:** Centro, Monte Santo de Minas – MG, **CEP:** 37.968-000

E-mail: rduniformes@outlook.com **Tel.:** (35) 3591-1836

CNPJ: 27.363.322/0001-51

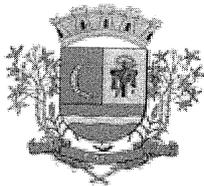
Representante Legal: Roberta Diogenis

CPF: 043.418.436-56 **RG:** 11.494.640

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CAMISETA MANGA CURTA: A CAMISETA DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA 30.1 PENTEADA, 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², DECOTE EM “V”. A GOLA E BARRA DA MANGA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MALHA RIBANA, NA COR VERMELHA, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER RETAS E TER UM DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERMELHA ABAIXO DO ACABAMENTO DA MANGA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE POTIM DO LADO ESQUERDO, COM 7 CM DE DIÂMETRO PELO SISTEMA DE BORDADO, DIRETAMENTE SOBRE O TECIDO, COM ENTRETELA, ONDE OS FIOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORES FIRMES, QUE NÃO DESCORAM E NÃO APRESENTEM MANCHAS, MESMO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, SEGUINDO AS CORES DAS APRESENTADAS NO BRASÃO, O QUAL SERÁ FORNECIDO EM FORMA DIGITAL À EMPRESA VENCEDORA NA ASSINATURA DO CONTRATO, E A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - SP”, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO	UNID.	5.840	R\$ 8,00	R\$ 46.720,00	RD UNIFORMES



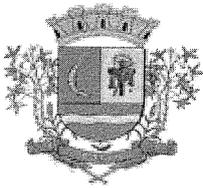
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	<p>PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME SILCADA NAS COSTAS DA CAMISA. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2CM. A PEÇA DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, COSTURADA 100% COM MÁQUINA OVERLOQUE. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p>					
02	<p>BERMUDA: A BERMUDA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR PRETA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M². NA LATERAL DAS DUAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM VIÉS COM 1,0 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA E VERMELHA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, APLICADO EM SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS PAR ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 3% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p>	UNID.	875	R\$ 9,45	R\$ 8.268,75	RD UNIFORMES
03	<p>SHORT-SAIA: O SHORT SAIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR PRETA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M². NA LATERAL DAS DUAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM</p>	UNID.	1.055	R\$ 9,45	R\$ 9.969,75	RD UNIFORMES

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-000

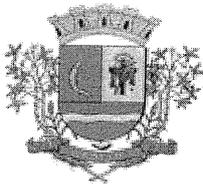
Telefone: (12) 3112-9200 – E-mail: licitacao@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	<p>VIÉS COM 1,0 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA E VERMELHA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, APLICADO EM SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS PAR ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ½ ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 3% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p>					
04	<p>AGASALHO/JAQUETA: A JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR PRETA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240 G/M². OS PUNHOS E GOLA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA COR VERMELHA, EM RIBANA 100% POLIÉSTER, CANELADO, COM O TAMANHO DE 5CM RESPECTIVAMENTE. A ABERTURA DA PEÇA SERÁ FEITA POR MEIO DE ZÍPER DESTACÁVEL NA COR VERMELHA, COM CURSOS E PUXADOR DE METAL, TAMANHO 5 COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SENDO A LARGURA MÍNIMA DE 10 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM. SEU FECHAMENTO SERÁ DA BARRA ATÉ O FIM DA GOLA REBATIDO EXTERNAMENTE EM MÁQUINA RETA. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS À 0,5 CM DA BORDA, FEITO COM LINHA DE COSTURA NA COR DO TECIDO PRINCIPAL E REBATIDOS EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM FORRO DO MESMO TECIDO, PRESO INTERNAMENTE, EVITANDO SUA EXPOSIÇÃO. BARRA DO CORPO ACABADO COM APLICAÇÃO DE CADARÇO PARA FECHAMENTO, PRODUZIDO EM 100% POLIÉSTER, COR PRETO, ALMADO COM FIOS DE POLIAMIDA, COM PONTAS EM NÓ</p>	UNID.	2.920	R\$ 23,50	R\$ 68.620,00	RD UNIFORMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

FECHADAS A QUENTE PARA EVITAR DESFIAR. NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ EM ETIQUETA TECIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, BORDADO COM LINHA DE POLIÉSTER E RECORTE À LASER, SENDO O DIÂMETRO DO BRASÃO DE 7,0 CM E A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - SP", EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME SILCADA NAS COSTAS DA JAQUETA. NA PARTE INTERNA DO CORPO, LADO ESQUERDO À 5,0 CM ACIMA DO BOLSO, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA JAQUETA É 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR VERMELHA, SENDO A COSTURA INTERNA EM MÁQUINA OVERLOQUE. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.					
VALOR TOTAL:					RS 133.578,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

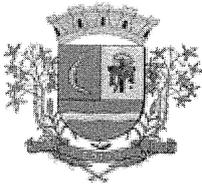
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 007/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

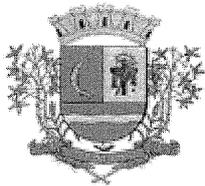
6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 007/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 11 de maio de 2020.

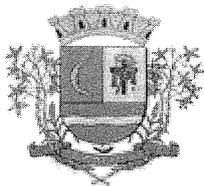
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

ROBERTA DIOGENIS
043.418.436-56
ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
27.363.322/0001-51

TESTEMUNHAS:

Andre Luis Soares de Oliveira
Diretor de Departamento
de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

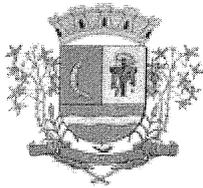
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 11 de maio de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 11 de maio de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTA DIOGENIS
ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
CONTRATADA